

EDITAL 2026/1

SELEÇÃO DE BOLSAS PROSUP/CAPES

A Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Paulista – UNIP, por meio do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Patologia Ambiental e Experimental torna público o presente Edital de abertura de inscrições para obtenção de bolsa e benefício do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP/CAPES, nas seguintes modalidades:

- TAXA (isenção de mensalidade e repasse mensal à UNIP, do valor recebido da Capes, durante a vigência da bolsa): 03 (três) para o Mestrado e 05 (cinco) para o Doutorado;
- BOLSA (isenção de mensalidade e ajuda de custo, pelo período de vigência da bolsa): 03 (três) para o Mestrado.

IMPORTANTE! O número de bolsas e benefícios-taxa, valores estipulados e eventuais renovações estarão condicionados à concessão das cotas PROSUP pela CAPES, não existindo nenhuma responsabilidade da UNIP, caso os benefícios por quaisquer motivos não sejam concedidos.

1- REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- a) Estar regularmente matriculado no Programa ou ter sido aprovado no Processo Seletivo em vigor;
- b) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo Regulamento do Programa da UNIP ao qual o candidato está vinculado;
- c) Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição de ensino superior participante do PROSUP/Institucional nos quais o candidato está regularmente matriculado;
- d) Não acumular bolsas de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- e) Dedicar pelo menos 80 horas mensais presenciais ao Programa. Este requisito é específico para a modalidade “Bolsa”;
- f) Não estar matriculado no prazo de prorrogação, considerado a partir do 25º (vigésimo quinto) até o 30º (trigésimo) mês de curso para o Mestrado e do 37º (trigésimo sétimo) e 48º (quadragésimo oitavo) mês do curso para o Doutorado.

2- PRAZOS

As inscrições para a seleção de bolsistas estarão abertas de **16 de dezembro de 2025** a **30 de janeiro de 2026**.

3- DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Segue abaixo a relação dos documentos necessários para a avaliação do processo:

Documentos pessoais

- a) Ficha de inscrição (disponível na página do Programa – link para o Google Forms);
- b) RG (Registro Geral); RNM (Registro Nacional Migratório) ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiros);
- c) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

Documentos acadêmicos

- d) Certificado do maior nível de titulação obtido;
- e) Currículo *Lattes* atualizado;
- f) Tabela de Pontuação preenchida e assinada (disponível na página do Programa – doc1);
- g) Comprovantes das produções constantes na tabela 1;

Documentos empregatícios/Comprovantes de renda

- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com o registro do vínculo de trabalho atual) ou Declaração de não possuir a CTPS (modelo disponível na página do Programa – doc2);
- i) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (atual) ou Declaração de isenção (modelo disponível na página do Programa – doc3);
- j) *Hollerith* ou comprovante de rendimentos;
- k) Declaração de Acúmulos (modelo disponível na página do Programa – doc4);
- l) Questionário socioeconômico preenchido (disponível na página do Programa – doc5);
- m) Comprovantes de renda do núcleo familiar residente no endereço do(a) candidato(a).

Documentos Socioeconômicos (quando aplicável)

- n) Autodeclaração de Vulnerabilidade Social (modelo disponível na página do Programa – doc5);
- o) Questionário Socioeconômico (modelo disponível na página do Programa – doc6).

Os documentos para as inscrições devem ser anexados em formato PDF através do formulário de inscrição do Google Forms.

Somente serão aceitos documentos legíveis e no tamanho original.

Serão consideradas apenas as inscrições que estiverem com todos os documentos solicitados.

O envio dos documentos requeridos é de responsabilidade do candidato e caso estejam inadequados ou estejam incompletos, ou ainda se houver documentos em falta, haverá pena de desclassificação.

4- CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos à bolsa PROSUP, de ambas as modalidades, serão classificados de acordo com a pontuação obtida na Tabela de Pontuação, o que reflete seu desempenho científico e acadêmico. Importante destacar que, a critério da comissão de bolsas, pelo menos 50% das bolsas disponíveis de ambas as modalidades poderão ser destinadas aos candidatos que se enquadram em um ou mais dos Critérios Qualificadores descritos abaixo, independentemente de sua pontuação, desde que devidamente comprovados:

- a) candidato sem vínculo empregatício ou outra relação de trabalho formalizada;
- b) candidato sem atividade remunerada ou fontes de rendimentos;
- c) candidato em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- d) candidato de nacionalidade estrangeira;
- e) candidato pertencente a grupos sociais vulneráveis e sujeitos a políticas afirmativas.

As cotas da modalidade “bolsa” poderão ser concedidas a candidatos com vínculo empregatício somente se as vagas não forem totalmente preenchidas por candidatos sem vínculo empregatício.

O candidato veterano que deseja alterar a modalidade de sua bolsa (de ‘taxa’ para ‘bolsa’) deverá participar deste edital normalmente, de forma similar aos alunos calouros, porém terá acrescidos 50 pontos na tabela de pontuação.

- a) A classificação dos candidatos é válida até a abertura de outro Edital de Seleção. Caso haja disponibilidade de cotas no período compreendido entre um Edital e outro, será considerada a última classificação;
- b) Em caso de empate por pontos, os critérios de desempate serão os seguintes:
 - I. Condições financeiras ou vulnerabilidade socioeconômica comprovadas;
 - II. Tempo de permanência no Programa;
 - III. Rendimento escolar.

IMPORTANTE: A mudança de modalidade de taxa para bolsa poderá ser feita caso haja cotas disponíveis. Ainda, o(a) candidato(a) deverá obter pontuação máxima dentre os demais e deverá

comprovar ausência de vínculo empregatício, por meio de carteira de trabalho, ou qualquer fonte de renda, como prestador de serviços ou trabalho como pessoa jurídica.

A pontuação da produção e desempenho acadêmico é dada pela TABELA DE PONTUAÇÃO e somente os documentos comprobatórios relacionados aos itens inseridos adequadamente no Currículo *Lattes* serão considerados.

TABELA 1 - PONTUAÇÃO

Atividade	Pontuação
Apresentação de trabalho Congresso ou Reunião Científica Internacional	3 pontos
Apresentação de trabalho em Congresso ou Reunião Científica Nacional (máximo 5)	1 ponto
Capítulo publicado em Livro Científico	5 pontos
Curso de curta duração (carga horária mínima de 15h) nos últimos 2 anos	1 ponto
Especialização (carga horária mínima de 360h)/ Residência na área ou áreas afins	15 pontos
Estágio extracurricular na área (duração mínima de 6 meses)	5 pontos
Iniciação Científica	20 pontos
Orientação de Iniciação Científica	2 pontos
Participação em Comissões Organizadoras de Eventos científicos	1 ponto
Patente	50 pontos
Produção técnica (notas técnicas, <i>guidelines</i> , marco regulatório, trabalhos e/ou artigo técnicos)	2 pontos
Resumo publicado em anais de Congresso ou Reunião Científica Internacional	4 pontos
Resumo publicado em anais de Congresso ou Reunião Científica Nacional (máximo 5)	2 pontos
Trabalho publicado em periódico Qualis A1 ou A2	50 pontos
Trabalho publicado em periódico Qualis A3 e A4	40 pontos
Trabalho publicado em periódico Qualis A5	30 pontos
Trabalho publicado em periódico Qualis A6	15 pontos
Trabalho publicado em periódico Qualis A7	5 pontos
Aluno do Programa (veterano)	50 pontos

Observações: Para pontuação dos artigos publicados em periódicos, deve-se usar como referência o Qualis Periódicos da Plataforma Sucupira (quadriênio 2021-2024), disponível [clicando aqui](#).

Na ausência de registro no Qualis Periódicos do período, poderão ser utilizados parâmetros de classificação Qualis da Área de Veterinária ou Fator de Impacto.

5- RESULTADOS

Os resultados serão divulgados dia 06 de fevereiro de 2026.

A classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo para bolsas PROSUP/CAPES será disponibilizada na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Patologia Ambiental e Experimental, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

A concessão e a confirmação bolsa PROSUP, na modalidade indicada (bolsa ou taxa), dependerão da análise final da documentação apresentada pelo candidato e realizada pela Gerência de Bolsas, podendo a modalidade inicialmente indicada ser alterada em função do resultado dessa análise.

Todos os candidatos serão contatados posteriormente e individualmente por e-mail. Aqueles contemplados com a bolsa receberão orientações sobre os prazos para regularização da matrícula, envio dos dados de conta corrente no Banco do Brasil S.A. e apresentação de eventuais documentos adicionais solicitados para a formalização da concessão, se necessário. Caso os prazos estabelecidos para essas providências não sejam cumpridos, a bolsa será concedida a outro candidato da lista de espera, se houver, de acordo com a ordem classificatória.

6- CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

O bolsista PROSUP/CAPES, seja na modalidade de bolsa ou de taxa, terá direito à bolsa somente pelo período mínimo estabelecido para o curso, ou seja, **até o 24º mês no caso do Mestrado e até o 36º mês no caso do Doutorado**. A previsão é que as bolsas tenham início em fevereiro de 2026, com recebimento do primeiro pagamento em março do mesmo ano.

Critérios para a concessão das bolsas:

- a) Ser classificado no processo seletivo para concessão de bolsa PROSUP, na modalidade bolsa ou taxa;
- b) Estar regularmente matriculado no Programa;
- c) Ter apresentado os documentos pessoais e empregatícios/comprovação de renda solicitados em Edital;
- d) Não ter tido bolsa PROSUP cancelada por determinação da Comissão de Bolsas da UNIP em nível (Mestrado/Doutorado) igual ao da concessão pretendida;
- e) Possuir conta corrente no Banco do Brasil, com as seguintes características:
 - Ser conta corrente ou conta pagamento;

- Estar ativa (verificar no banco se há necessidade de depósito inicial para a ativação da conta);
- Ter como titular o beneficiário da bolsa;
- Não ser conta-salário;
- Não ser conta poupança;
- Não ser “Conta Fácil BB” (possui limite de movimentação financeira inferior ao valor da bolsa).

7- CRITÉRIOS PARA A RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

Com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento e a manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível por meio de verba pública, o aluno bolsista será avaliado semestralmente pela Comissão de Avaliação do Programa. A renovação da concessão da bolsa será outorgada se forem preenchidos os seguintes critérios:

a) Para modalidade bolsa:

- Apresentação do Relatório Semestral;
- Atualização do Currículo Lattes;
- Desempenho acadêmico satisfatório recomendado pelo orientador;
- Entrega da Declaração de Acúmulos CAPES;
- Cumprir todas as atividades propostas para o semestre, dentro do cronograma elaborado para o desenvolvimento do projeto;
- Atender as exigências constantes do Termo de Compromisso firmado na concessão da bolsa.

O bolsista deverá comunicar imediatamente a Secretaria do Programa e Orientador caso ocorra início ou alteração de qualquer espécie de vínculo empregatício, apresentando documento que comprove sua carga horária e horário de trabalho e nova Declaração de Acúmulos (modelo disponível na página do Programa – doc4).

Em casos de alteração de vínculo empregatício estabelecido no momento da outorga, fica a critério da Comissão de Bolsas do Programa e da Vice-Reitoria de Pós-Graduação da UNIP a manutenção do bolsista com vínculo empregatício na modalidade bolsa, a alteração para a modalidade taxa ou ainda o cancelamento da bolsa PROSUP.

b) Para modalidade “taxa”:

- Apresentação do relatório semestral;
- Atualização do Currículo Lattes;

- Desempenho acadêmico satisfatório recomendado pelo orientador;
- Repasses da taxa PROSUP sem atrasos;
- Cumprir todas as atividades propostas para o semestre, dentro do cronograma elaborado para o desenvolvimento do projeto.

8- DISPOSIÇÕES FINAIS

Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), informamos que os dados coletados serão utilizados exclusivamente para fins relacionados à seleção de bolsas do PROSUP, podendo ser acessados pela Gerência de Bolsas, e Comissão de Seleção e pelas Secretarias dos Programas de Pós-Graduação da UNIP.

Ao se inscrever, o candidato declara ciência de que seu nome poderá ser divulgado em publicações oficiais e nas páginas dos Programas.

Casos omissos no presente Edital serão decididos pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIP.

São Paulo, dezembro de 2025
Gerência de Bolsas CAPES da UNIP